CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2017 DE 19 de abril de 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 95.990.131/0001-70	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAROCCO, 2226 - CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIANO MAURO PAGLIARINI		
NOME: MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: 49 99933-4629
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.125.701	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 021 563 329-67
RESIDÊNCIA: RUA JOSÉ BOTTIN	MUNICÍPIO: NOVA ITABERABA	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: **CARLOS GUILHERME ZIGELLI**	CARGO: **DIRETOR SUPERINTENDENTE**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR:OAB/SC	CPF/MF:564 875 689-53
NOME: **ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA**	CARGO: **DIRETOR**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: **SÉRGIO FERNANDES CARDOSO**	CARGO: **DIRETOR**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93 , e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1°. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO,** detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

200 horas de Consultoria Especializada em Apicultura.

durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 10 meses, fixando seu início para Março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 10.000,00** (Dez Mil reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 08 parcelas iguais de R$ **1.250,00** (Um mil, duzentos e cinquenta reais), referente a Consultoria Especializada em Apicultura, perfazendo um valor total de **R$ 10.000,00.**

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R$ 1,250,00	25/05/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.
02	R$ 1,250,00	25/06/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.
03	R$ 1,250,00	25/07/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.
04	R$ 1,250,00	25/08/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.
05	R$ 1,250,00	25/09/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.
06	R$ 1,250,00	25/10/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.
07	R$ 1,250,00	25/11/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.
08	R$ 1,250,00	24/12/2017	Consultoria Especializada em Apicultura.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 10 meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Quilombo, 19 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/SC

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
CPF: 347.229.120-68

Nome: MARIELI MUSSKOPF
CPF: 053.917.919-10